



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 403 DE 19 DE dezembro DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES, por seus representantes legais, aprova e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de Cz\$ 344.400,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos cruzados), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>	<u>CZ\$</u>
01010012.001	1001.3111.00 (01)	00	4.000.00	
01010212.002	1001.3111.00 (02)	00	3.000.00	
03070202.002	2001.3111.00	00	1.400.00	
03070202.002	2001.3120.00	00	40.000.00	
03070202.002	2001.3132.00	00	10.000.00	
06070212.006	2001.3111.00	00	50.000.00	
03070212.002	2002.3120.00	00	2.000.00	
03080212.002	2003.3132.00	00	65.000.00	
15824952.009	2003.3252.00	00	1.500.00	
10070212.002	2004.3111.00	01	70.000.00	
10070212.002	2004.3120.00	00	20.000.00	
10070212.002	2004.3132.00	01	30.000.00	
10603262.011	2004.3132.00	00	1.000.00	
03421882.002	2005.3111.00	01	40.000.00	
15824952.015	2005.3251.00	01	11.000.00	
08482472.016	2005.4120.00	01	35.000.00	
16070212.002	2006.3111.00	00	10.000.00	
		TOTAL	344.400.00	

Art. 2º - Os recursos para atendimento do presente Crédito Adicional Suplementar previsto no artigo anterior correrão à conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<u>PROGRAMA DE TRABALHO</u>	<u>NATUREZA DA DESPESA</u>	<u>FONTE</u>	<u>VALOR</u>	<u>CZ\$</u>
01010212.002	1001.4120.00	00	7.000.00	
03070202.002	2001.4120.00	00	3.400.00	
03070212.002	2002.3111.00	00	40.000.00	
03070212.002	2002.4120.00	00	2.000.00	
03070212.002	2003.3111.00	00	35.000.00	
03080212.002	2003.3113.00	01	100.000.00	
10070212.002	2004.3111.00	00	71.000.00	
08462281.009	2005.4110.00	01	30.000.00	
08432352.013	2005.3132.00	01	6.000.00	
		TOTAL	344.400.00	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, 19 de dezembro
de 1986.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO

-Prefeito Municipal-